



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR

PARECER JURÍDICO

Aditivo ao Contrato Administrativo n. 066/2024.

(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021).

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Comissão de Licitação do Município de Igarapé-Açu e Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "LUIZ DE FREITAS". ADITIVO AO CONTRATO.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de prazo contratual de locação de imóvel para funcionamento de ponto de apoio de UBS Luiz de Freitas.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria de Saúde, responsável pelo termo aditivo de prazo do contrato de nº 066/2024, apresenta o devido requerimento solicitando a continuidade do aluguel, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito aos princípios da licitação, opta por aditar o contrato a fim de adquirir o imóvel em continuidade para os serviços de saúde pública, via locação. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório ou dispensa.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no *caput* do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo, o que não é o caso, eis que o presente aditivo trata-se tão somente do prazo de vigência conforme especificado.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo de tempo em razão da necessidade da continuidade da locação do imóvel – Ponto de Apoio da UBS Luiz de Freitas. Assim, somos favoráveis ao aditivo.

Nestes termos, é o parecer!
Igarapé-Açu/PA, 19 de março de 2025.



THIAGO CRUZ

Procurador geral do município de Igarapé-Açu/PA
OAB/PA N° 18.779

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA